



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025  
EDITAL Nº 001/2025**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo  
determinado.***

**IURY SOMMER ZABOLOTSKY**, Prefeito Municipal de Porto Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna **público a realização de Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº 1934/2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, Lei Municipal nº 2331/2022 – Plano de Cargos e Funções do Município de Porto Lucena e no Decreto nº 04/2021.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 158/2025 em anexo.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do município, nos veículos de imprensa oficiais do Município e nos programas oficiais.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, somente começando a correr em dias úteis e considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil seguinte no caso dos prazos que se vencerem em dia no qual não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**1.5.1** A entrega e/ou protocolo de documentos, recursos ou impugnações que devam ser feitas em meio físico ou qualquer outro ato que necessite ser protocolado junto ao Município deverá obedecer o **horário de expediente do setor de protocolos**, qual seja: **de segundas a sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:45.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**1.6** Não serão aceitos documentos, recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de protocolo referente ao presente processo seletivo fora do horário de expediente do setor de protocolos.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos apresentados pelos candidatos e cuja avaliação dar-se-á conforme critérios definidos neste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A Seleção destina-se a contratação temporária do cargo de Assistente Social, dentro do prazo de validade da seleção.

**2.2** A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site <http://www.portolucena.rs.gov.br>, nos veículos de imprensa oficiais do Município e nos programas oficiais.

**2.3** As características gerais do cargo quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente, na Lei Municipal nº 2331/2022 - Plano de Classificação de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**2.4** Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção estão estabelecidos no quadro a seguir:

### **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

| <b>CARGO</b>      | <b>VAGAS</b> | <b>ESCOLARIDADE E/OU<br/>OUTROS<br/>REQUISITOS EXIGIDOS<br/>PARA O CARGO NA<br/>POSSE</b>                           | <b>CARGA<br/>HORÁRIA</b> | <b>VECIMENTO<br/>BÁSICO*</b> | <b>TAXA DE<br/>INSCRIÇÃO</b> |
|-------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Assistente Social | 1+CR         | a) Escolaridade: Nível Superior<br>b) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social. | 30 horas/semanais        | Padrão 9<br>R\$ 3.803,72     | Isenta                       |

\* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Janeiro de 2025.

**2.5** Ao nomeado para o exercício da função temporária serão garantidos os mesmos reajustes concedidos aos demais servidores efetivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**2.6** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, no que couber, os direitos previstos no art. 206, do Regime Jurídico Único – Lei nº 1934/14 de 09 de Dezembro de 2014.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e encaminhar para a comissão designada a ficha de inscrição (anexo IV deste edital). Serão aceitas as inscrições efetuadas no período compreendido entre **os dias 14 de Fevereiro de 2025 até as 16:45 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não haverá cobrança a título de taxa de inscrição.

**3.4** O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail [administracao@portolucena.rs.gov.br](mailto:administracao@portolucena.rs.gov.br). **Serão aceitos e-mail de inscrições até as 16:45 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025.**

**3.5.** Dentro do prazo de inscrição, **de forma impreterível**, o candidato deverá entregar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Lucena envelope identificado e lacrado contendo a documentação exigida no item 5 deste Edital.

**3.5.1** O candidato que não efetuar a entrega do envelope dentro do prazo de inscrição não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do certame.

**3.6** Não serão aceitas inscrições condicionais.

**3.7** O Município de Porto Lucena não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.8** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição somente com seus dados verdadeiros. Constatado, a qualquer tempo, que o candidato se utilizou de dados falsos para realizar a inscrição, será imediatamente eliminado do certame ou, caso já nomeado, será demitido do serviço público, além de ficar sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois dias a contar da publicação do edital de que trata o item 4.1, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**4.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** A decisão da Comissão quanto aos recursos de que trata o item 4.2 não estão sujeitas a recurso.

**4.2.3** A interposição do recurso deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador por ele constituído e com poderes especiais para isso, por meio de instrumento público ou particular de mandato, neste caso com firma reconhecida.

**4.2.4** Não serão aceitos recursos:

- a. Protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.2 ou com inobservância do disposto no item 1.5 e 1.5.1, todos deste Edital.
- b. Sem a firma do candidato;
- c. Firmados por pessoa que não seja o próprio candidato e sem observância do disposto no item 4.2.3 deste Edital;
- d. Que estejam ilegíveis ou incompreensíveis;
- e. Enviados por e-mail, fac-símele ou qualquer outro meio de comunicação telemática ou de dados.

**4.2.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** Cumprida a exigência do item 3.4, o candidato deverá entregar, dentro do período de inscrição, no setor de protocolo da prefeitura municipal, sito a Praça Dom Felipe de Nadal nº 299, Centro, Porto Lucena-RS, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

1. Cópia de documento oficial com foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação;
2. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia simples dos documentos e títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

**5.2** Os candidatos que não entregarem todos os documentos exigidos no item 5.1, estarão automaticamente eliminados.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de duzentos pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Os artigos de conteúdo idêntico serão pontuados uma única vez.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através das pós graduações (especialização, mestrado ou doutorado) e cursos relacionados à área da formação do candidato e/ou relacionados com a área da saúde, em uma escala de zero a duzentos pontos, conforme os seguintes critérios:

**Pós - Graduação**

|               | Titulação      | Pontos por título | Pontuação Máxima |
|---------------|----------------|-------------------|------------------|
| Pós-graduação | Especialização | 10                | 30               |
|               | Mestrado       | 15                | 30               |
|               | Doutorado      | 20                | 40               |
|               | Total          |                   | 100              |

**Cursos relacionados na área de formação e/ou relacionados com a Área da Saúde**

| Carga horária do títulocurso      | Pontos por título | Máximo de pontos por categoria |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Até 10 horas                      | 1,0               | 10                             |
| Acima de 10 horas e até 40 horas  | 2,0               | 20                             |
| Acima de 40 horas e até 100 horas | 5,0               | 30                             |
| Acima de 100 horas                | 10,0              | 40                             |
| Total                             |                   | 100                            |

**Total Geral**

|                         |  |     |
|-------------------------|--|-----|
| Pós-Graduação e cursos. |  | 200 |
|-------------------------|--|-----|

**6.7** Somente serão considerados para fins de pontuação os cursos de pós-graduação relacionados diretamente à área da formação do candidato e/ou relacionados com a Área da Saúde.

**6.8** Somente serão considerados para fins de pontuação os certificados de cursos diretamente relacionados à área da formação do candidato e/ou relacionados com a Área da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**6.9** Os Certificados de Pós-graduação expedidos por instituições de educação estrangeiras somente serão considerados caso o candidato comprove a sua revalidação nos termos da legislação educacional vigente.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

**8.1.1** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação por meio de lei municipal e pelo prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2** Ter idade mínima exigida para o cargo.

**11.1.3** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens, rendas e/ou valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública.

**11.1.7** Uma foto 3 x 4 recente.

**11.1.8** Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; título de eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral; CPF; comprovante de quitação militar quando for o caso; número do PIS/PASEP; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida no âmbito estadual e federal (que poderão ser obtidas de forma eletrônica, nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/) - estadual – e <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/distribuicao.php> - federal).

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** O prazo de contratação será definido na lei autorizativa da contratação temporária.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o edital de publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto Lucena, 14 de Fevereiro de 2025.

**IURY SOMMER ZABOLOTSKY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 14 de Fevereiro de 2025

Leonardo Boschetti  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO PRETENDIDO: Assistente Social**

**1. DADOS PESSOAIS**

**1.1** Nome completo: \_\_\_\_\_

**1.2** Filiação: \_\_\_\_\_

**1.3** Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**1.4** Naturalidade: \_\_\_\_\_

**1.5** Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**1.6** Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**2.1** Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

**2.2** Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

**2.3** Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**2.4** Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

**2.5** Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

**2.6** Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

**2.7** Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

**2.8** Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO II**  
**PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**I – Análise de Currículos**

|                                                                          |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Abertura das Inscrições e entrega dos documentos                         | 14 de Fevereiro de 2025                           |
| Último dia para inscrições e entrega dos documentos                      | Até as 16:45 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025 |
| Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas                 | 24 de Fevereiro de 2025                           |
| Recurso da não homologação das inscrições                                | 24 a 26 de Fevereiro de 2025                      |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 27 de Fevereiro de 2025                           |
| Publicação da relação final de inscritos                                 | 27 de Fevereiro de 2025                           |
| Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar              | 28 de Fevereiro de 2025                           |
| Recurso                                                                  | 06 e 07 de Março de 2025                          |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 10 de Março de 2025                               |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 10 de Março de 2025                               |
| Publicação da Classificação final                                        | 10 de Março de 2025                               |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO III**

PORTARIA Nº 158/2025

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA COMISSÃO PARA PLANEJAR E  
EXECUTAR PROCESSO DE SELEÇÃO QUE  
MENCIONA.**

**IURY SOMMER ZABOLOTSKY**, Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA COMISSÃO PARA PLANEJAR E EXECUTAR PROCESSO DE SELEÇÃO**, para a Contratação Temporária de Assistente Social, composta pelos Servidores Municipais: ANDRESSA DAYANE KREWER DA SILVA – Diretora de Gestão Administrativa, LEONARDO BOSCHETTI – Secretário de Administração e Fazenda e RODRIGO ISMAEL BERVIAN KOTLEWSKI – Agente de Recursos Humanos. A referida Comissão será presidida pela Servidora Andressa Dayane Krewer da Silva.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Porto Lucena, 13 de Fevereiro de 2025.

Iury Sommer Zabolotsky  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 13 de Fevereiro de 2025.

Leonardo Boschetti  
Secretário de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO IV**

**Ficha de Inscrição – Cargo de Assistente Social**

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**

**Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>NOME</b>         |  |
| <b>RG</b>           |  |
| <b>CPF</b>          |  |
| <b>EMAIL</b>        |  |
| <b>FONE</b>         |  |
| <b>ESCOLARIDADE</b> |  |

**IMPORTANTE:** Essa ficha de inscrição deverá ser enviada até as 16h45min do dia 21 de Fevereiro de 2025 para o email: [administracao@portolucena.rs.gov.br](mailto:administracao@portolucena.rs.gov.br). Não serão aceitos email de inscrições após este prazo.

Neste mesmo prazo o candidato deverá entregar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Lucena envelope identificado e lacrado contendo:

1. Cópia de documento oficial com foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Profissional e Carteira Nacional de Habilitação;
2. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia simples dos documentos e títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

---

Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro  
Porto Lucena-RS- CEP 98980-000 – Fone: (55) 2120-1400  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) - Email: [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO V**

**ANEXO I – (ART. 20)  
Lei Municipal nº 2331/2022**

**CLASSE:** ASSISTENTE SOCIAL

**NÍVEL:** Principal

**PADRÃO:** 9

**CÓDIGO:** 1.34.9

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência Social; reparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistido os familiares; planejar ou promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar do estudo diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas relações sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc; orientar investigações sobre situação moral financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção; participar de Comissões e Conselhos; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais.
- b) Outros: Serviço externo, contato com o Público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível superior.
- b) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

**RECRUTAMENTO:**

Edital para Concurso Público.